ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - ST/B Nº 035/2015

Aos 22 dias do mês de novembro de 2019, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto**,** e a empresa **CERVEJARIA MALTA LTDA.,** localizada na Rua dos Comerciários, nº 764, Bairro Jardim Paulista, CEP 19.815-035, Assis – SP, inscrita no CNPJ 8: 44.367.522, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Consoante o disposto no § 1° da Cláusula segunda do Termo de Acordo **ST/B N° 035/2015** fica substituída a Tabela de Preços constante no Anexo I do referido Termo, conforme segue:

PRODUTO	EMBALAGENS						
CERVEJA	**LATA**			**VIDRO DESCARTÁVEL**		**VIDRO RETORNÁVEL**	
	251ml a 270ml	**350ml a 409ml**	**473ml a 499ml**	**276ml a 300ml**	**551ml a 650ml**	**276ml a 330ml**	**551ml a 650ml**
GOLDEN PURO MALTE (MALTA)		2,56	3,45	3,11	7,58	1,67	5,31
LEVE PILSEN MALTA PONTO ZERO		1,76	2,16	2,13		1,36	3,88
MALTA CLARA PILSEN S/ ÁLCOOL			3,11				
MALTA ESCURA MALZBIER S/ ÁLCOOL			3,30				
MALTA MALZBIER		2,44	2,89				5,05
MALTA MALZBIER S/ ÁLCOOL		3,02					5,64
MALTA PILSEN	1,80	2,44	2,73	2,05	5,35	1,31	4,89
MALTA PILSEN S/ ÁLCOOL		2,85					5,40

PRODUTO	EMBALAGENS
CHOPP/CERVEJA	**BARRIL /KEG /PETAINER**
	1000ml
CHOPP GOLDEN (MALTA)	16,20
CHOPP MALTA CLARO	16,59
CHOPP MALTA CLARO SEM ÁLCOOL	17,95
CHOPP MALTA ESCURO	16,59
CHOPP MALTA ESCURO SEM ÁLCOOL	17,95

PRODUTO	EMBALAGENS			
REFRIGERANTE	**LATA**	**PET**		**VIDRO RETORNÁVEL**
	350ml a 409ml	**600ml a 999ml**	**1901ml a 2100ml**	**551ml a 650ml**
CRISTALINA SABORES	2,15	3,02	4,42	2,19
TROPICOLA	2,04	3,02	4,62	2,26

Documento Assinado Digitalmente
Chave: 32420.22601.08042.17026.38100.61203.18170.14604
CRC: 10.2038.7307
Verificado em 03/12/2019 07:56:00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Cláusula segunda - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo Aditivo ao Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.

Cláusula terceira - O presente Termo entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2019 produzindo efeitos até 31 de março de 2020.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

LUÍS FERNANDO FLORES CRIVELARO
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

CERVEJARIA MALTA LTDA.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 32429.22601.08942.17026-38100.61293.18179.14604
CRC: 10.2038.7307

Nome do arquivo: ADITIVO TA - ST.B Nº 035.2015 - MALTA_2.2019.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fernando Machado Schincariol	28/11/2019 17:47:00 GMT-03:00	07479344872	Assinatura válida
Luis Fernando Flores Crivelaro	02/12/2019 17:58:00 GMT-03:00	52051641072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 32429.22601.08942.17026-38100.61293.18179.14604 e CRC 10.2038.7307
, está disponível no endereço eletrônico:http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.